



Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Ereré;

Considerando a necessidade de desincompatibilização dos servidores públicos para disputar o pleito eleitoral;

Considerando a previsão contida no Art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ereré,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença para Atividade Política ao servidor público efetivo **ANTONIO TIBURÇO EDUARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 480.660.793-20, pelo prazo de 3 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral até o décimo dia posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


EMANUELLE GOMES MARTINS
Prefeita Municipal